



# JORNAL OFICIAL

## do Município de Jahu

[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jau)

ANO

XLII


DATA


11 de dezembro de 2024

EDIÇÃO EXTRA

Nº 1201

Prefeitura do Município de Jahu

 @prefdejahu

 @prefeituradejahu

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAÚ: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"



Impressão e distribuição: Spharado Comunicação - LUIZ GUILHERME ROMAGNOLI (CPF \*\*\*434878\*\*) em 11/12/2024 às 16:22:48 (GMT -03:00).

Para o Município de Jahu: [www.dioe.com.br/verificador/a4ba-33a1-9e83-8945-6f](http://www.dioe.com.br/verificador/a4ba-33a1-9e83-8945-6f)



SEÇÃO I

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 8.881, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 170.109,94 (cento e setenta mil, cento e nove reais e noventa e quatro centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.496, de 27 de dezembro de 2023, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	243	VALOR	R\$ 170.109,94
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2005	GESTÃO DAS SUBVENÇÕES, TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO	
FONTE DE RECURSO	06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	300.140	PROG. RESIDÊNCIA MÉDICA UNOESTE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de:

I - superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 23.412,13 (vinte e três mil, quatrocentos e doze reais e treze centavos), nos termos do inciso I, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
SUPERÁVIT FINANCEIRO (FONTE 06) - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA UNOESTE - C/C 74.625-8	23.412,13
<b>TOTAL</b>	<b>23.412,13</b>

II - excesso de arrecadação no valor total de R\$ 146.697,81 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos), nos termos do inciso II, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
EXCESSO DE ARRECADÇÃO (FONTE 06) - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA UNOESTE - C/C 74.625-8	146.697,81
<b>TOTAL</b>	<b>146.697,81</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 5 de dezembro de 2024.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO

Secretário de Governo

**DECRETO Nº 8.882, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.496, de 27 de dezembro de 2023, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	65	VALOR	R\$ 100.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SUBFUNÇÃO	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
PROGRAMA	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
AÇÃO	0001	GESTÃO DAS DÍVIDAS PÚBLICAS E ENCARGOS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	

Nº DOTAÇÃO	67	VALOR	R\$ 350.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SUBFUNÇÃO	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
PROGRAMA	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
AÇÃO	0001	GESTÃO DAS DÍVIDAS PÚBLICAS E ENCARGOS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	

Nº DOTAÇÃO	600	VALOR	R\$ 30.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.37.01	SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA	
FUNÇÃO	03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	
SUBFUNÇÃO	091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	
PROGRAMA	0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DIFERENTE	
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação no valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), nos termos do inciso III, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Nº DOTAÇÃO	213	VALOR	R\$ 480.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2011	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	301.000	ATENÇÃO BÁSICA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 5 de dezembro de 2024.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.



PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

**DECRETO Nº 8.883, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.***

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 15.975,00 (quinze mil, novecentos e setenta e cinco reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.496, de 27 de dezembro de 2023, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	1028	VALOR	R\$ 15.975,00
UNIDADE EXECUTORA	02.26.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	0005	APRIMORAMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS	
AÇÃO	2005	GESTÃO DAS SUBVENÇÕES, TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCLADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	500.021	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 15.975,00 (quinze mil, novecentos e setenta e cinco reais), nos termos do inciso II, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (FONTE 02) - REDE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - C/C 75.249-5	15.975,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.975,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 9 de dezembro de 2024.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

**DECRETO Nº 8.884, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.***

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito

adicional suplementar no valor total de R\$ 113.260,04 (cento e treze mil, duzentos e sessenta reais e quatro centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.496, de 27 de dezembro de 2023, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	196	VALOR	R\$ 113.260,04
UNIDADE EXECUTORA	02.08.11	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELÊNCIA, TECNOLOGIA E OPORTUNIDADES	
AÇÃO	2005	GESTÃO DAS SUBVENÇÕES, TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	240.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação no valor total de R\$ 113.260,04 (cento e treze mil, duzentos e sessenta reais e quatro centavos), nos termos do inciso III, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Nº DOTAÇÃO	213	VALOR	R\$ 113.260,04
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2011	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	301.000	ATENÇÃO BÁSICA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 9 de dezembro de 2024.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

**DECRETO Nº 8.885, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***Institui o Comitê Municipal de Mortalidade Materno-Infantil.***

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído junto à Secretaria de Saúde o Comitê Municipal de Mortalidade Materno-Infantil.

Art. 2º O Comitê Municipal instituído no artigo anterior será constituído por representantes e respectivos suplentes dos órgãos e entidades:

I - Da Secretaria de Saúde:

a) Departamento de Vigilância Epidemiológica - 01 (um) representante:

Titular: Marina Olivieri Piva;



Suplente: Rafael Fria Nassif.

b) Do Departamento de Comissão Técnica - 02 (dois) representantes:

Titulares: Michelle Isabel Smerzo Grana e Maria Alice Rodrigues Morato;

Suplentes: Thais Poyo Moscardo e Carla Talita Bonfante Di Giacomo.

II - Do Hospital (Maternidade) - Santa Casa de Misericórdia do Jahu - 01 (um) representante:

Titular: Patrícia Carla Polônio Lima;

Suplente: Luiz Alfredo Teixeira Junior.

III - Da Associação Paulista de Medicina de Jaú - 01 (um) representante:

Titular: Régis Cilia;

Suplente: Edion Fagnani Junior.

IV - Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE - 01 (um) representante:

Titular: Amanda Crest Martins da Costa Ribeiro Risso;

Suplente: Lenira Maria Queiroz Mauad.

V - Conselho Tutelar de Jaú - 01 (um) representante:

Titular: Eliane Pacheco Conceição;

Suplente: Rafael Vômero Teixeira.

Art. 3º São atribuições do Comitê Municipal de Mortalidade Materno-Infantil:

I - coletar mensalmente as declarações de óbitos das puérperas e de menores de 01 (um) ano residentes no Município de Jahu junto à Secretaria de Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica;

II - coletar mensalmente, junto à Direção Regional de Saúde - X, os óbitos ocorridos fora do Município;

III - investigar os óbitos ocorridos, definido entre seus membros quais profissionais de saúde que procederão às investigações, respeitando os Códigos de Ética que regulam o sigilo profissional;

IV - processar estatisticamente e avaliar as informações coletadas, apresentando os resultados apurados mensalmente à Secretaria de Saúde;

V - emitir parecer sobre a evitabilidade das mortes e elaborar programas de prevenção de óbitos infantis.

Art. 4º Os casos de óbitos que, após avaliação, mereçam apuração por parte dos Conselhos de Exercício Profissional ou do Ministério Público deverão ser submetidos ao Secretário de Saúde.

Art. 5º Os membros do Comitê Municipal de Mortalidade Materno-Infantil terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos em igual período.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se serviço público de alta relevância.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 6.926, de 17 de julho de 2015.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 10 de dezembro de 2024.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## DECRETO Nº 8.886 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

### **Regulamenta os requisitos e procedimentos relativos à emissão de Carta de Apoio Institucional para a Guarda e Conservação de Material Arqueológico e à salvaguarda do Patrimônio Arqueológico.**

O Prefeito do Município de Jahu, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Museu Municipal "José Raphael Toscano", pelo artigo 1º, da Lei nº 2.258, de 12 de setembro de 1984;

CONSIDERANDO que os sítios arqueológicos são bens da União, nos termos do artigo 20, inciso X, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a mutilação ou destruição de vestígios arqueológicos se caracteriza como crime contra o Patrimônio Nacional, conforme artigo 5º, da Lei Federal nº 3.924, de 26 de julho de 1961, e crime contra o Patrimônio Cultural, conforme artigo 62, inciso I, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO que o Museu Municipal "José Raphael Toscano" está classificado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN como uma Instituição de Guarda e Pesquisa apta a assumir a tutela de vestígios arqueológicos, responsabilizando-se, por prazo indeterminado, pela salvaguarda deste patrimônio cultural;

### **DECRETA:**

Art. 1º Estabelece que a emissão da Carta de Apoio Institucional para a Guarda e Conservação de Material Arqueológico, denominada Endosso Institucional, assim como a salvaguarda do patrimônio arqueológico, constituem serviços necessários à execução de projetos e ações de caráter acadêmico e cultural de interesse científico e educativo que podem ser prestados pelo Município de Jahu.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, ficam classificados como projetos e ações de caráter acadêmico e cultural de interesse científico e educativo as pesquisas realizadas dentro ou fora do ambiente universitário, que sejam desvinculadas dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos.

Art. 2º O Museólogo será o responsável pela emissão de Cartas de Apoio Institucional para a Guarda e Conservação de Material Arqueológico.

Art. 3º O pedido de emissão de Carta de Apoio Institucional para a Guarda e Conservação de Material Arqueológico será feito por pessoa física ou jurídica, através de ofício assinado pelo arqueólogo responsável pelo projeto de intervenção arqueológica, endereçado ao Museólogo, devendo ser acompanhado das seguintes informações e documentos:

I - nome completo do projeto de arqueologia a ser desenvolvido;

II - nome de todos os municípios e estados abrangidos pelo projeto de arqueologia e ser desenvolvido;

III - número do processo IPHAN;

IV - nome da empresa ou arqueólogo responsável pela execução do projeto de arqueologia.

Parágrafo único. Juntamente com o ofício, o Museólogo poderá solicitar documentos complementares, assim como a cópia em formato digital do projeto de intervenção arqueológica e cronograma de entrega de material arqueológico para a concessão do Endosso Institucional.

Art. 4º O Endosso Institucional se fará mediante contrapartida financeira ou em equipamentos, materiais e serviços para o desenvolvimento para as atividades do Museu Municipal.

Parágrafo único. A emissão do endosso está condicionada ao pagamento da contrapartida.

Art. 5º O serviço de emissão da Carta de Apoio Institucional para a Guarda e Conservação de Material Arqueológico apresentará os seguintes valores:

I - 7% (sete por cento) do valor do projeto de arqueologia, que deverá ser informado no momento da solicitação do endosso, para emissão da Carta de Apoio Institucional para a Guarda e Conservação de Material Arqueológico;

II - caso haja entrega de material, será cobrado para cada caixa, nas medidas máximas de 62cm x 40cm x 22cm (comprimento x largura x altura), o valor de 300 (trezentas) Unidades Fiscais do Município - UFM, que deverá ser pago no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação de entrega de material ao Museu Municipal;

III - caso haja entrega de material armazenado em caixas que ultrapassem as medidas retro mencionadas, a negociação visando o recebimento, acondicionamento e pagamento para salvaguarda das mesmas, deverá ser celebrada entre a empresa de arqueologia e a direção do Museu Municipal.

Art. 6º Conforme o artigo 51, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 001, de 25 de março de 2015, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, o Museu Municipal poderá solicitar, além dos valores estipulados acima, a viabilização de espaço apropriado ou a melhoria da instituição, para guarda dos remanescentes arqueológicos, baseado nas informações contidas no projeto de acordo com o espaço disponível de sua reserva

técnica.

Art. 7º Todo o material arqueológico remanescente deverá ser entregue depois de passar pelos processos de higienização e triagem e estar em perfeitas condições museológicas de acondicionamento e registro, conforme normativas legais, em especial a descrita no Anexo I, da Portaria nº 196, de 18 de maio de 2016 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - deverá ser entregue em caixas brancas de polipropileno tipo "box" empilháveis, com material acondicionado em sacos plásticos, tipo ziploc;

II - a caixa deverá conter etiqueta com as informações sobre o conteúdo: nome do projeto, arqueólogo responsável, empreendedor, nome do sítio, localidade, ano da escavação, sequência de numeração das peças e número de caixas encaminhadas;

III - o material deverá vir acompanhado de arquivo digital e impresso, contendo as seguintes informações: número de caixa, número de saco, sítio arqueológico, numeração das peças, tipologia de vestígio, descrição das peças, estado de conservação, fotografias e observações gerais.

Art. 8º O patrimônio arqueológico encaminhado à salvaguarda deverá:

I - ser entregue em até 6 (seis) meses após o relatório final ter sido apresentado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e comunicada ao Museu Municipal com antecedência de 01 (um) mês;

II - o patrimônio arqueológico deverá ser entregue à salvaguarda observando-se as condições estabelecidas pelo artigo 7º, deste Decreto;

III - ser acompanhado, inclusive, por vias físicas e digitais de toda a documentação produzida em campo e em laboratório, mas não se limitando às fichas de campo, fichas de análise, fichas de catalogação, fotografias, desenhos, projeto de pesquisa, relatórios parciais e relatório final.

Art. 9º Deverá ser criado o Fundo Municipal de Acervos Arqueológicos para recepção dos valores provenientes das Cartas de Apoio Institucional para a Guarda e Conservação de Material Arqueológico e de salvaguarda deste patrimônio, diretamente vinculado à Secretaria de Cultura e Turismo, com gerenciamento do Museólogo, conjuntamente com o Secretário de Cultura e Turismo e fiscalização do Conselho de Preservação do Patrimônio Cultural de Jahu - CONPPAC, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Decreto e sob orientação técnica do IBRAM e IPHAN, garantido a adequada utilização dos recursos para a preservação do patrimônio arqueológico e museal existente no Museu Municipal.

Art. 10. O pagamento pela prestação de serviços referentes à emissão da Carta de Apoio Institucional para a Guarda e Conservação de Material Arqueológico e de salvaguarda do patrimônio arqueológico será realizado, previamente, através de recolhimento de Guia de Tributos

Municipais emitida para este fim ou mediante emissão de nota fiscal eletrônica, mantendo, assim, o sistema de prestação de contas transparente e disponível junto à Prefeitura Municipal de Jahu.

Art. 11. Os recursos advindos da prestação destes serviços deverão ser utilizados exclusivamente, para:

I - criação ou manutenção da estrutura física dos espaços do Museu Municipal, incluindo Reserva Técnica, Laboratório e Arquivo Histórico Municipal "Julio Cesar Polli", destinados à preservação e conservação de bens arqueológicos salvaguardados no Município de Jahu;

II - despesas operacionais relativas a exposições, eventos ou demais atividades históricas e pedagógicas correlatas organizadas pelo Museu Municipal;

III - execução de ações que objetivem a pesquisa ou a difusão de conhecimentos em relação ao acervo mantido pelo Museu Municipal, assim como, de aspectos vinculados à história, memória, arte e cultura relativos aos saberes e fazeres da comunidade jauense;

IV - capacitação nos termos mencionados nos incisos anteriores.

Art. 12. Na ausência ou impedimento do Museólogo, ficará responsável o Diretor do Museu.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 11 de dezembro de 2024.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

#### LEI Nº 5.600, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

Proc. 29/2024.

Autor: Fernando Toledo.

***Dispõe sobre a padronização, alinhamento e identificação da fiação aérea no município de Jahu, bem como retirada dos cabeamentos e equipamentos excedentes e/ou sem uso.***

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a padronização, alinhamento e identificação da fiação aérea no município de Jahu, bem como retirada dos cabeamentos e

equipamentos excedentes e/ou sem uso.

Art. 2º Ficam as empresas e concessionárias de serviço público que utilizam a rede ou fiação aérea no município incumbidas do alinhamento, identificação e retirada dos cabeamentos e equipamentos excedentes e/ou sem uso, respeitando rigorosamente a NBR-15214 ou outras normas técnicas que venham a substituí-la.

§ 1º O comando do "caput" deste artigo aplica-se às empresas e concessionárias dos serviços de energia elétrica, telefonia fixa, banda larga, tevê a cabo e quaisquer outras que utilizem cabeamento aéreo.

§ 2º A identificação de que trata este artigo refere-se ao proprietário e/ou utilizador de cada cabo.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes medidas:

I - notificação para regularização da situação, no prazo de 15 (quinze) dias;

II - multa diária no valor de 500 UFM (quinhentas unidades fiscais do Município), na hipótese de descumprimento da notificação prevista no inciso I deste artigo;

III - multa diária no valor de 1.000,00 (mil unidades fiscais do Município), na hipótese de não cumprimento do inciso II deste artigo em 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. As penas do inciso II devem ser aplicadas reiterada e cumulativamente, em caso de reincidência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 9 de dezembro de 2024.

172º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

#### LEI Nº 5.601, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

***Autoriza cessão de uso ao Governo do Estado de São Paulo dos imóveis que especifica.***

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Jahu autorizado a ceder o uso ao Governo do Estado de São Paulo de duas glebas de terras com áreas de 4.627,95m<sup>2</sup> (quatro mil, seiscentos e vinte e sete metros e noventa e cinco decímetros

quadrados), e 4.542,53m<sup>2</sup> (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois metros e cinquenta e três decímetros quadrados), conforme Matrículas nº 72.459 e nº 72.460, ambas do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jahu, para atender ao interesse público e construir o Ambulatório Médico de Especialidades - AME e dependências em Jahu.

Parágrafo único. As áreas cedidas são descritas e confrontadas da seguinte forma:

Uma gleba de terras

Propriedade: Município de Jahu

Área: 4.627,95m<sup>2</sup>

Uma gleba de terras, destinada a Área Institucional, situada nesta cidade e comarca de Jahu, Estado de São Paulo, na quadra formada pelas Ruas Maria Conceição Quinelli Serra, Segundo Capobianco e Rui Barbosa, encerrando uma área de 4.627,95m<sup>2</sup>, compreendida dentro do memorial descritivo seguinte: "tem início no marco 18, localizado na Rua Maria Conceição Quinelli Serra, lado ímpar, junto ao início da curva que forma esquina com a Rua Rui Barbosa, lado ímpar, daí, segue pela Rua Maria Conceição Quinelli Serra, numa extensão de 56,39 metros, até o marco 18-A; daí deflete à direita e segue numa extensão de 70,00 metros, até o marco 22-A, confrontando com a área institucional objeto da matrícula nº 72.460; daí, deflete à direita e segue pela Rua Segundo Capobianco, lado par, numa extensão de 58,83 metros, até o marco 23; daí deflete à direita e segue numa extensão de 14,14 metros em curva, com raio de 9,00 metros, na confluência da Rua Segundo Capobianco com a Rua Rui Barbosa, até o marco 24; daí, segue numa extensão de 52,00 metros pela Rua Rui Barbosa, até o marco 25; daí deflete à direita e segue numa extensão de 14,14 metros em curva, com raio de 9,00 metros, na confluência da Rua Rui Barbosa com a Rua Maria Conceição Quinelli Serra, até o marco 18, onde teve início.

Uma gleba de terras

Propriedade: Município de Jahu

Área: 4.627,95m<sup>2</sup>

Uma gleba de terras, destinada a Área Institucional, situada nesta cidade e comarca de Jahu, Estado de São Paulo, na quadra formada pelas Ruas Maria Conceição Quinelli Serra, Maria Fernandez Soggia e Segundo Capobianco, encerrando uma área de 4.542,53m<sup>2</sup>, compreendida dentro do memorial descritivo seguinte: "tem início no marco 18-A, localizado na Rua Maria Conceição Quinelli Serra, lado ímpar, distante 56,39 metros do início da curva que forma esquina com a Rua Maria Fernandez Soggia, lado par; daí, segue pela Rua Maria Conceição Quinelli Serra, numa extensão de 56,39 metros, até o marco 19; daí, deflete à direita e segue numa extensão de 14,14 metros em curva, com raio de 9,00 metros, na confluência da Rua Maria Conceição Quinelli Serra com a Rua Maria Fernandez Soggia, até o marco 20; daí, segue pela Rua Maria Fernandez Soggia, numa extensão de 52,00 metros, até o marco 21; daí, deflete à direita e segue numa extensão de 14,14 metros em curva, com raio de 9,00 metros, na confluência da Rua Maria

Fernandez Soggia com a Rua Segundo Capobianco, lado par, até o marco 22; daí, segue pela Rua Segundo Capobianco, numa extensão de 56,39 metros, até o marco 22-A; daí, deflete à direita e segue numa extensão de 70,00 metros, até o marco 18-A, confrontando com a área institucional objeto da matrícula nº 72.459, onde teve início.

Art. 2º Ao cedente caberá ceder os imóveis livres e sem ônus, manter a segurança do local, fiscalizar o andamento da obra e requisitar os documentos e esclarecimentos necessários à cessionária.

Art. 3º O cessionário fica obrigado a:

I - utilizar os imóveis exclusivamente para o fim especificado no artigo 1º, desta Lei, observando os termos e condições definidos no instrumento a ser firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Jahu, vedado seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-los ou transferi-los no todo ou em parte a terceiros, seja a que título for, sem prévio e expresso consentimento do cedente;

II - zelar pela guarda, limpeza, e conservação dos imóveis de forma a poder devolvê-los ao cedente;

III - apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes, os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços, ou trabalhos que realizar nos terrenos.

Art. 4º As partes ficam obrigadas, também, a outros deveres, obrigações e responsabilidades que serão definidos no instrumento a ser firmado.

Art. 5º O descumprimento da finalidade a que se destina a cessão de uso ensejará a rescisão do instrumento, não cabendo ao cessionário qualquer direito à indenização e retenção pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei nº 5.396, de 16 de agosto de 2022.

Prefeitura do Município de Jahu,

em 11 de dezembro de 2024.

172º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO

Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO

Secretário de Governo

## SEÇÃO II

### SECRETARIAS

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

**Dispensa de Chamamento Público - art. 29 "caput"**



**Lei Federal 13.019/2014**

Número do Termo de Colaboração: 10882/2024

Contratantes: Prefeitura do Município de Jahu e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

CNPJ: 50.756.329/0001-55

Objeto: Transferência de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal, registrada através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) sob o nº 352530020240004

Data de assinatura: 05/12/2024

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 200.000,00

Dispensa de Chamamento Público - art. 29 "caput" Lei Federal 13.019/2014

Número do Termo de Colaboração: 10883/2024

Contratantes: Prefeitura do Município de Jahu e Associação Casa da Criança de Jáu

CNPJ: 50.760.685/0001-42

Objeto: Transferência de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal, registrada através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) sob o nº 352530020240001

Data de assinatura: 05/12/2024

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 50.000,00

**Secretaria de Economia e Finanças****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados a realização:

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 1279/2024**

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BALANÇA DIGITAL TOLEDO 9094 - 30 KG, UTILIZADA NA COZINHA DA UNIDADE ESCOLAR, COM INTERVENÇÃO TÉCNICA PARA REVISÃO GERAL, TROCA DA FONTE, CALIBRAÇÃO, REPAROS NA PLACA E TESTES GERAIS.

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 311,66

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 12/12/2024 A 16/12/2024

Edital na íntegra a disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito a Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

Jahu, 11 de dezembro de 2024

DOUGLAS HIDEKI VENANCIO

Agente de Contratação Responsável

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados a realização:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1282/2024**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 TONELADAS DE AREIA FINA  
VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 960,00

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 12/12/2024 A 16/12/2024

Edital na íntegra a disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito a Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

Jahu, 11 de dezembro de 2024.

DOUGLAS HIDEKI VENANCIO

Agente de Contratação Responsável

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados a realização:

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 1338/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ADEQUAR A INFRAESTRUTURA DE SALA DESTINADA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RX PANORAMICO DABI EAGLE EDGE.

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 429,69

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 12/12/2024 A 16/12/2024

Edital na íntegra a disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito a Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

Jahu, 11 de dezembro de 2024

DOUGLAS HIDEKI VENANCIO

Agente de Contratação Responsável

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados a realização:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1339/2024**

OBJETO: SERVIÇOS DE FONOTERAPIA SENDO 1X POR SEMANA E TERAPIA OCUPACIONAL SENDO 1X POR SEMANA, EM ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL Nº 1010179-06.2024.8.26.0302 (TOTAL DE 60 SESSÕES)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 13.400,10

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 12/12/2024 A 16/12/2024

Edital na íntegra a disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito a Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

Jahu, 11 de dezembro de 2024.

DOUGLAS HIDEKI VENANCIO

Agente de Contratação Responsável

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados



a realização:

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1340/2024

OBJETO: SERVIÇOS DE FONOTERAPIA ESPECÍFICA PARA TEA NO MÉTODO ABA, SENDO 2X POR SEMANA, PSICOTERAPIA ESPECÍFICA PARA TEA NO MÉTODO ABA, SENDO 2X POR SEMANA E TERAPIA OCUPACIONAL PARA TEA NO MÉTODO ABA, SENDO 2 POR SEMANA, EM ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL Nº 1012811-05.2024.8.26.0302 (TOTAL DE 72 SESSÕES)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 9.600,00

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 12/12/2024 A 16/12/2024

Edital na íntegra a disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito a Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

Jahu, 11 de dezembro de 2024.

DOUGLAS HIDEKI VENANCIO

Agente de Contratação Responsável

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados a realização:

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1341/2024

OBJETO: SERVIÇOS DE FONOTERAPIA ESPECÍFICA PARA TEA NO MÉTODO ABA, SENDO 1X POR SEMANA, PSICOTERAPIA ESPECÍFICA PARA TEA NO MÉTODO ABA, SENDO 1X POR SEMANA E TERAPIA OCUPACIONAL PARA TEA NO MÉTODO ABA, SENDO 1X POR SEMANA, EM ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL Nº 1002239-90.2021.8.26.0302 (TOTAL DE 45 SESSÕES)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 6.000,00

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 12/12/2024 A 16/12/2024

Edital na íntegra a disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito a Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

Jahu, 11 de dezembro de 2024.

DOUGLAS HIDEKI VENANCIO

Agente de Contratação Responsável

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados a realização:

#### DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 1274/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT STRADA VOLCANO CD13, ANO 2024, MODELO 2025 E PLACAS TIQ6F37

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 4.726,12 (QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS) E FRANQUIA REDUZIDA

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 12/12/2024 A 16/12/2024

Edital na íntegra a disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito a Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

Jahu, 11 de dezembro de 2024

RODOLFO FRAGNAN SEGOLIN

Agente de Contratação Responsável

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados a realização:

#### DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 1292/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGURO PARA CAMINHÃO IVECO/TECTOR 24-280 ANO 2024, MODELO 2025 E PLACAS TJR3C45

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 13.842,95 (TREZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) E FRANQUIA REDUZIDA

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 12/12/2024 A 16/12/2024

Edital na íntegra a disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito a Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

Jahu, 11 de dezembro de 2024

RODOLFO FRAGNAN SEGOLIN

Agente de Contratação Responsável

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo 0300003333/2022-PG-3

Concorrência Eletrônico n.º 024/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DE BAIAS PARA CÃES E GATIL NO CANIL MUNICIPAL, NA RODOVIA COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS, KM 180, EM JAHU/SP.

CONTRATO N.º 441/2024 - J & ALVES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME., CNPJ n.º 27.374.330/0001-01, sagrou-se vencedora para o único lote, no valor total de R\$ 207.356,90 (Duzentos e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos). ASSINATURA: 10/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 0300008568/2024-PG-3

Pregão Eletrônico n.º 0176/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLEÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) QUE ABORDE A TEMÁTICA "HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA"

CONTRATO N.º 442/2024 - DINÂMICA EDITORA E



DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 45.657.683/0001-92, sagrou-se vencedora para o lote ÚNICO, no valor total de R\$ 840.414,90 (oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e catorze reais e noventa reais). ASSINATURA: 10/12/2024.

### HOMOLOGAÇÃO

**CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 0160/2024, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL E CONVIVÊNCIA (CISC)**, proveniente do Processo Administrativo n.º 0300009953/2024-PG-3

**CONSIDERANDO** o relatório de Sessão, no qual as empresas:

**PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 04.602.194/0001-56, sagrou-se vencedora para o lote 01, no valor total de R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais);

**BRISALAR ELETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA.**, CNPJ nº 19.950.400/0001-96, sagrou-se vencedora para os lotes 02 e 06, no valor total de R\$ 11.953,20 (onze mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos);

**OTONIEL SOARES GOMES LTDA.**, CNPJ nº 38.307.510/0001-89, sagrou-se vencedora para o lote 11, no valor total de R\$ 2.849,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais);

**PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 47.695.345/0001-70, sagrou-se vencedora para os lotes 03, 04 e 08, no valor total de R\$ 10.592,00 (dez mil, quinhentos e noventa e dois reais), e

**RICARDO LUIZ FERRARI COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ nº 57.931.770/0001-75, sagrou-se vencedora para os lotes 07 e 09, no valor total de R\$ 1.136,19 (mil, cento e trinta e seis reais e dezenove centavos).

Quanto aos lotes 05 e 10, estes restaram FRACASSADOS.

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 8.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, e

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos interpostos válidos.

### RESOLVE:

**I -ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento nos artigos 71, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021 e 8º, Art. 2º, I, do Decreto Municipal n.º 8637/2023;

**II - DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura do contrato;

**III - PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei.

Jahu, 10 de dezembro de 2024.

**TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE**  
**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

### Secretaria de Mobilidade Urbana

PROCESSO Nº: 0300012175/2024-PG-3

REQUERENTE : Secretaria de Mobilidade Urbana.

REQUERIDA : LF Truck Diesel Ltda. ME.

ASSUNTO : Aplicação De Penalidade - Pregão Eletrônico nº 086/2024, Ata de Registro de Preço nº 08603/2024, Processo nº 974/2024-PG-3

JULGAMENTO : Junta Administrativa de Julgamento de Primeira Instância da Secretaria de Mobilidade Urbana.

INTEGRANTES DA JUNTA ADMINISTRATIVA : Rogério Innocente, Ana Luiza Grizzo Bertoldi, Maria Adriana Zanin.

### ATA

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 09:45 horas, na Secretaria de Mobilidade Urbana de Jahu, reuniram-se os membros da Junta Administrativa de Julgamento de Primeira Instância, nomeados através do Decreto nº 8.841, de 14 de outubro 2024, os funcionários Rogério Innocente - Assessor, Ana Luiza Grizzo Bertoldi - Engenheiro Civil I e Maria Adriana Zanin - Agente Administrativo, para deliberação quanto às providências a serem tomadas com relação a empresa L F TRUCK DIESEL LTDA. ME., contratada com o seguinte objeto da Ata, "Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões em veículos leves, médios e pesados e máquinas da frota própria, locados ou cedidos ao município de Jahu/SP, pelo período de 12 meses", Ata de Registro nº 08603/2024, Pregão Eletrônico nº 086/2024. Para dar início às conversações da junta, apresentei o processo de de apenamento de nº 0300012175/2024-PG-3, inaugurado em 28 de novembro 2024, apensado ao processo pai de nº 0200014584/2024 - PG-2, para análise do descumprimento contratual, conforme pedido de desistência, enviado pela empresa L F TRUCK DIESEL LTDA. ME., conforme fls. 04 e documentos apresentados conforme fls. 11 a 72. Após a leitura do conteúdo, os membros da junta administrativa entenderam que por bem solicitar a participação dos fiscais do contrato, Sr. Israel Ficho e Sr. Claudemir Santos de Aguiar, com a finalidade de angariar mais informações, os mesmos relataram que a empresa não concordou em realizar a manutenção nos veículos pesados, conforme relatório em fls. 63, pois alegaram que o valor da hora (R\$ 60,00) estava abaixo do mercado, valor este que foi oferecido pela própria empresa, conforme Ata de Registro de Preços 08603/2024 em fls. 47 (verso), por este motivo, a empresa não cumpriu com a execução do serviço e pediu desistência do contrato, conforme fls. 04. Na data de 05 de dezembro de 2024, a empresa L F TRUCK DIESEL LTDA. ME., foi notificada conforme fls. 64 a 72, tendo prazo de 24 horas para a manifestação, que até a presente data não se manifestou.

Considerando a proporcionalidade dos prejuízos causados à administração pela inexecução do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme inciso III do Art. 155 da Lei de Licitações 14.133 de 01 de abril de 2021, foi dado início ao processo de votação. Com decisão unânime, os membros da Junta Administrativa de Julgamento de Primeira Instância determinaram pela aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do Art. 156 da Lei de Licitações 14.133 de 01 de abril de 2021, representados pelo § 3º "A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei", e pelo § 4º "A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos", de acordo com o item 26.2 do Edital "Com base na Lei 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal", (item 26.2.2 e item 26.2.3).

Discutidos todos os propósitos, e a Junta Administrativa, decidiu aplicar a sanção de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Ata e 03 anos sem licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Jahu.

**Diante o exposto, notificamos que após o recebimento desta, a empresa terá 10 DIAS ÚTEIS para a defesa prévia.**

A reunião se encerrou na qual eu, ROGÉRIO INNOCENTE, lavrei a ATA que, após lida e aprovada, será assinada por todos que dela participaram.

Rogério Innocente  
Assessor  
Ana Luiza Grizzo Bertoldi  
Engenheiro Civil I  
Maria Adriana Zanin  
Agente Administrativo  
Israel Ficho  
Fiscal do Contrato  
Claudemir Santos de Aguiar  
Fiscal do Contrato

Secretaria de Proteção e Direito dos Animais

#### Extrato de Termo de Colaboração

**Modalidade:** Dispensa de Chamamento Público, art. 29 "caput" da Lei 13.019/2014 - Emenda Impositiva nº 65 à

Lei Orçamentária Anual de 2024.

**Contratantes:** Prefeitura Municipal de Jahu e Grupo de Apoio aos Animais de Rua Indefesos - GAARI

**CPNJ da Organização Parceira:** 22.301.062/0001-76

**Vigência:** 12 meses.

**Nº de registro do Termo:** 10885/2024

**Data de assinatura:** 11/12/2024

**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Objeto:** Transferência dos recursos oriundos de Emenda Impositiva nº 65 à Lei Orçamentária Anual de 2024, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil

**Processo Administrativo:** 0300003710/2024-PG-3

"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

#### Extrato de Termo de Colaboração

**Modalidade:** Dispensa de Chamamento Público, art. 29 "caput" da Lei 13.019/2014 - Emenda Impositiva nº 30 à Lei Orçamentária Anual de 2024.

**Contratantes:** Prefeitura Municipal de Jahu e Associação Mata Ciliar - AMC

**CPNJ da Organização Parceira:** 61.056.933/0001-95

**Vigência:** 12 meses.

**Nº de registro do Termo:** 10884/2024

**Data de assinatura:** 10/12/2024

**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**Objeto:** Transferência dos recursos oriundos de Emenda Impositiva nº 30 à Lei Orçamentária Anual de 2024, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil

**Processo Administrativo:** 0300003711/2024-PG-3





# Jornal Oficial do Município de Jahu

*Jorge Ivan Cassaro*

PREFEITO MUNICIPAL

## Expediente

### Secretaria das Administrações Regionais

**Secretário: Cezar Carlos Azevedo**  
Telefone: (14) 3629-1105 | 3629-2636

### Secretaria de Agricultura

**Secretário: Antonio Carlos Botelho Müller Carioba**  
Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558

### Secretaria de Assistência e

#### Desenvolvimento Social

**Secretária: Iula Fernanda Parelli Urbano**  
Telefone: (14) 3624-5077

### Secretaria de Comunicação

**Secretário: Murilo Ronchesel**  
Telefone: (14) 3602-1815

### Secretaria de Cultura e Turismo

Telefone: (14) 3602-4777

### Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação

**Secretário: Paulo Roberto Tebaldi**  
Telefone: (14) 3626-8429

### Secretaria de Economia e Finanças

**Secretária: Telma Renata Marques de Freitas Duarte**  
Telefone: (14) 3602-1742

### Secretaria de Educação

**Secretária: Elenira Aparecida Cassola**  
Telefone: (14) 3621-8275

### Secretaria de Esportes

**Secretário: Marcio Martins da Silva Santos**  
Telefone: (14) 3624-7004

### Gabinete do Prefeito

Telefone: (14) 3602-1840

### Secretaria de Gestão Estratégica

**Secretária: Camila Carvalho Bevilacqua**  
Telefone: (14) 3602-1774

### Secretaria de Governo

**Secretário: Paulo Gabriel Costa Ivo**  
Telefone: (14) 3602-1809

### Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

**Secretário: Norberto Leonelli Neto**  
Telefone: (14) 3602-1803

### Secretaria de Igualdade Racial

**Secretária: Luciane Adélia de Camargo**  
Telefone: (14) 3626-5884

### Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania

**Secretário: Davi Campanhã**  
Telefone: (14) 3602-1701

### Secretaria de Meio Ambiente

**Secretário: Giovanni Mineti Fabricio**  
Telefone: (14) 3602-2781

### Secretaria de Mobilidade Urbana

**Secretário: Márcio de Almeida**  
Telefone: (14) 3602-2777 | 99752-2406

### Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

**Secretária: Cândida Cristina Coelho Ferreira Magalhães**  
Telefone: (14) 3624-7712

### Secretaria de Proteção e Defesa Civil

**Secretário: Rodrigo de Paula**  
Telefone: (14) 99855-3149

### Secretaria de Proteção e Direito dos Animais

**Secretário: Odair José Gonçalves Soares**  
Telefone: (14) 3625-1165

### Secretaria de Saúde

**Secretária: Maria Alice Rodrigues Morato**  
Telefone: (14) 3602-3777

### Secretaria de Transparência Pública

**Secretário: Luiz Urbano**  
Telefone: (14) 3602-1814

**Doe Medula Óssea  
Salve uma Vida**

## Prefeitura Municipal de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau/SP | (14) 3602-1777

### Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Semanário | Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983, editado com base na Portaria Secom nº 02 de 25/09/2024

Jornalista Responsável: Luiz Guilherme Romagnoli - MTB 89.278/SP

**Observação:** Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jau)



“RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL”

“JAÚ: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO”







# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a4ba-33a1-9e83-8945-6f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaú (SP), Edição nº 1201, ano XLII, veiculado em 11 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por LUIZ GUILHERME ROMAGNOLI (CPF \*\*\*434878\*\*) em 11/12/2024 às 16:22:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/a4ba-33a1-9e83-8945-6f>